



Câmara Municipal de Piquê

ESTADO DE SÃO PAULO

Registrada
e.g.s.

Piquê, de de 19.....

PROJETO DE LEI Nº CM/06/65

LEI Nº 464

Dispõe sobre regulamentação da Lei Orçamentaria nº 459 de 30 de novembro de 1964, e sua justificativa formal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ APROVOU, e eu, Prof. José Armando de Castro Ferreira, seu Presidente, Promulgo, de acordo com os artigos 10º, item 19, artt. 135 e § 2º e 5º do Regimento Interno da Câmara, combinado com o art. 32, § 3º da Lei 1 de 18 de setembro de 1947, a seguinte Lei:-

- Art. 1º - Corrige a receita e acresce na mesma R\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros), previsto no Código 1.4.5.0.0., equivalente a Quota-Parte de impostos sobre Combustíveis e Lubrificantes que não foram computados;
- Art. 2º - Justifica as despesas dos itens 1, 2 e 3, do Poder Legislativo e acresce a soma englobada de R\$ 1.600.000 (Um milhão e seiscentos mil cruzeiros);
- Art. 3º - Corrige-se as despesas do Código 3.1.1.1.9.3º e acresce no mesmo R\$ 223.200 (Duzentos e vinte e três mil e duzentos cruzeiros) de adicionais que não consta do citado Código, e justifica a soma englobada de R\$. . . 2.061.200 (Dois milhões e sessenta e um mil e duzentos cruzeiros);
- Art. 4º - Corrige em geral as operações da receita e despesas da Lei Orçamentaria para o exercício de 1965, que Orça a Receita em R\$ 51.706.500 (Cinquenta e um milhões, setecentos e seis mil e quinhentos cruzeiros), dando a Receita um superavit de R\$ 143.500 (Cento e quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros).
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 14 de maio de 1965.

Prof. José Armando de C. Ferreira

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Jorge de Barros Guimarães
Ch. da Secretaria -